



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

**CHAMADA PÚBLICA PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE MONITOR DE ESCOLA.**

O **MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leopoldo Aloísio Hinterholz, 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO BOHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução Nº 787/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com alterações da Resolução Nº 887/2010, nos termos da Lei Municipal nº **2.685**, de 28 de dezembro de 2018 e Lei Municipal Nº 1.755/2010, faz saber aos interessados que estão abertas pelo período de **05 (cinco) dias úteis, a contar de 07 de janeiro de 2019**, as inscrições para a seleção de até **20 (vinte) MONITORES DE ESCOLA**, a ser realizada de acordo com os critérios e pontuação a seguir relacionados:

1) Das condições:

Atividades a serem realizadas:

- Recepcionar os educandos na escola, encaminhá-los para respectiva sala, bem como entregá-los aos pais ou auxiliá-los no embarque no transporte escolar;
- Oferecer e/ou administrar alimentação nos horários pré-estabelecidos pela rotina escolar;
- Estimular a participação dos educandos nas atividades individuais e em grupo, efetuando registros da evolução e/ou de fatos ocorridos, bem como da frequência escolar;
- Auxiliar o professor regente e a equipe diretiva na elaboração e execução das atividades pedagógicas e elaboração da Proposta Política Pedagógica da Escola, do Plano de Curso, Plano de Aula e de atividades escolares e extra-escolares;
- Participar e desenvolver atividades desportivas, culturais, lazer e integração propostas no planejamento;
- Executar atividades diárias de recreação com os educandos, bem como trabalhos educacionais diversos, contribuindo para o desenvolvimento integral, sob a orientação do professor regente no turno e/ou no contra turno escolar, principalmente em atividades de reforço escolar;
- Prestar assistência geral aos educandos, em grupos ou individualmente, informando fatos relevantes e prestando informações pertinentes aos superiores;
- Atuar como elo entre professores e educandos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas e ao desenvolvimento da aprendizagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

- Realizar estudos teóricos e revisão bibliográfica sob a orientação do professor a fim de enriquecer a os trabalhos escolares;
- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como de atividades de formação continuada da escola;
- Auxiliar na higienização dos educandos, visando a saúde e o bem estar, incentivando-os a adquirir bons hábitos de higiene, de boas maneiras, e de educação informal e de saúde;
- Zelar pela disciplina e pela organização dos materiais no ambiente escolar;
- Auxiliar na chegada, no intervalo e na saída dos educandos em seu turno escolar; contribuindo para que os educandos sempre estejam sob a responsabilidade de um responsável durante o período de permanência na escola;
- Despertar nos educandos senso de responsabilidade, zelando pelo cumprimento de seus deveres e pelo bom andamento das atividades curriculares e extracurriculares;
- Acompanhar os estudantes em passeios, viagens e festividades sociais promovidos pela escola;
- Auxiliar na organização e participar dos eventos desenvolvidos pela escola;
- Administrar e auxiliar na alimentação dos educandos nos horários estabelecidos;
- Executar outras tarefas inerentes ao desenvolvimento do ensino, buscando a educação integral do aluno;
- Zelar pelo patrimônio dos educandos e da escola, bem como cumprir e fazer cumprir as normas escolares;
- Executar outras atividades afins.

- 1.1) Carga Horária Semanal: até 32 (trinta e duas) horas semanais.
- 1.2) Vencimento mensal: R\$ 1.637,65 (hum mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para a carga horária de 32 horas semanais.
- 1.3) Validade do processo seletivo: período letivo de 2019.

2) Inscrições:

- 2.1) Período: 07, 08, 09, 10 e 11 de janeiro de 2019.
- 2.2) Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Mato Leitão
- 2.3) Horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mato Leitão para as inscrições: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

3) Requisitos para a inscrição:

- 3.1) Idade: mínima: 18 anos completos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

3.2) Instrução: formação de nível médio em Magistério concluído, Superior em Pedagogia ou cursando Pedagogia, com conclusão de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das disciplinas.

4) Critérios de Seleção:

4.1) Apresentação de Currículo Vitae.

4.2) Cópia da Comprovação de Escolaridade, mediante atestado das disciplinas concluídas.

5) Pontuação:

5.1) Experiência:

- Tempo de serviço comprovado na área da Educação, mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração ou Contrato de Estágio Remunerado – 0,10 pontos por ano (até o máximo de 1,00 ponto);

5.2) Escolaridade:

- Cursos de aperfeiçoamento – 0,10 pontos por curso com duração de no mínimo 8 horas, comprovados, (até o máximo de 1,00 ponto), realizados a contar de 2014.

- Disciplina concluída na graduação, a partir das 50% de disciplinas concluídas – 0,05 por disciplina concluída do curso superior de pedagogia (até o máximo de 0,80 pontos);

- Graduação concluída – 1,00;

- Pós-Graduação – 1,50 pontos;

- Mestrado – 2,00 pontos;

- Doutorado – 2,50 pontos.

5.3) Critério de desempate:

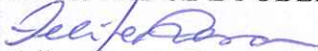
- Sorteio a ser realizado no dia 16/01/2019, às 9h, na Prefeitura Municipal de Mato Leitão.

Obs.: A pontuação referente a Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado não será cumulativa.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO,
RS, em 02 de janeiro de 2019.


CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Felipe Renato Specht da Rosa
Auxiliar Administrativo

CERTIDÃO
CERTIFICO que nesta data, afizei
cópia fiel do(a) presente ^{EDITAL} no quadro de
publicações dos atos administrativos desta
Prefeitura, objetivando a publicidade do
texto legal.
Mato Leitão, 02 de janeiro de 2019


Felipe Renato Specht da Rosa
Auxiliar Administrativo
Matricula nº 573